



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 145 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre aprovação de proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada (Unidade de Pronto Atendimento -CNES 9112529, Laboratório Municipal Golda Ruppel CNES 2674998, Unidade de Coleta de Transfusão CNES 3623084, Clínica Mulher Alessandra Martignaro CNES 98333838; Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz CNES 2397552), proposta nº177454, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), localizado no município de Primavera do Leste, localizado na Região Sul do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – O Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;**

**II – O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;**

**III – A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;**

**IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**

**V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);**

**VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**VII – A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;**

**VIII – A Proposição Operacional Nº 18/CIR Sul Mato-grossense de 31 de maio de 2023, que propõem sobre aprovação da proposta de custeio da atenção especializada cadastrada junto ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS Nº 544 de 03 de maio de 2023, para a Unidade de Pronto Atendimento CNES 9112529, Laboratório Municipal Golda**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

Ruppel CNES 2674998, Unidade de Coleta de Transfusão CNES 3623084, Clínica Mulher Alessandra Martignaro CNES 98333838; Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz CNES 2397552), proposta 177454, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao município de Primavera do Leste, localizado na Região Sul do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de recurso para custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada (Unidade de Pronto Atendimento CNES 9112529, Laboratório Municipal Golda Ruppel CNES 2674998, Unidade de Coleta de Transfusão CNES 3623084, Clínica Mulher Alessandra Martignaro CNES 98333838; Centro de Especialidades Médicas Osvaldo Cruz CNES 2397552), proposta nº 177454, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), localizado no município de Primavera do Leste, localizado na Região Sul do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.**

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

---

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT